

# **Boletim de Serviço**

**Nº 525, 18 de dezembro de 2023**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**  
Avenida Luís Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902  
Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**CAMILO SANTANA**  
Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIRO**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA**  
Superintendente / HUJM

**CASSIANO MORAES FALLEIROS**  
Gerente Administrativo/HUJM

**MICHELE ANDRAUS**  
Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

**MÁRCIA HUEB**  
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	04
Portaria nº 389, de 11 de dezembro de 2023.....	04
Portaria nº 390, de 11 de dezembro de 2023.....	04
Portaria nº 391, de 12 de dezembro de 2023.....	04
Portaria nº 392, de 12 de dezembro de 2023.....	05
Portaria nº 393, de 13 de dezembro de 2023.....	05
Portaria nº 394, de 13 de dezembro de 2023.....	06
Portaria nº 395, de 13 de dezembro de 2023.....	06
Portaria nº 396, de 14 de dezembro de 2023.....	06
Portaria nº 397, de 15 de dezembro de 2023.....	07
PUBLICAÇÃO.....	07
Portaria nº 398, de 15 de dezembro de 2023.....	07
RETIFICAÇÃO.....	08
Portaria nº 341, de 06 de novembro de 2023.....	08
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	09
PUBLICAÇÃO.....	09
Portaria nº 374, de 07 de dezembro de 2023.....	09
Portaria nº 375, de 11 de dezembro de 2023.....	10
Portaria nº 376, de 11 de dezembro de 2023.....	11
PRORROGAÇÃO.....	12
Portaria nº 377, de 12 de dezembro de 2023.....	12
PUBLICAÇÃO.....	13
Portaria nº 378, de 13 de dezembro de 2023.....	13
Portaria nº 379, de 14 de dezembro de 2023.....	14
Portaria nº 380, de 14 de dezembro de 2023.....	15
Portaria nº 381, de 14 de dezembro de 2023.....	16
Portaria nº 382, de 15 de dezembro de 2023.....	17
Portaria nº 383, de 15 de dezembro de 2023.....	18
Portaria nº 384, de 15 de dezembro de 2023.....	20

**SUPERINTENDÊNCIA**

**SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria - SEI nº 389, de 11 de dezembro de 2023**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **Kárida Franciely Alves Barbosa, Siape: 2174535**, para substituir **Cassia Janne Nonato da Costa, SIAPE: 1564918**, no dia **12/12/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Ambulatório, junto a Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 390, de 11 de dezembro de 2023**

**A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **RAFAEL TAVEIRA DE SIQUEIRA, SIAPE nº 1988368**, para substituir **JONAS DA CRUZ BORGES ASSUMPÇÃO, SIAPE nº 1524661**, no período de **26/12/2023 a 29/12/2023**, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 391, de 12 de dezembro de 2023**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **Ulana Chaves Sarmiento, SIAPE 1056623**, para substituir **Gabriela Link, SIAPE 2160027**, no período de **11/12/2023 à 15/12/2023**, no cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, junto a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência

Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11/12/2023.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 392, de 12 de dezembro de 2023**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **Daniely Cristina Bejo da Silva, SIAPE 2167141**, para substituir **Dayane dos Santos Souza Magalhães, SIAPE 2167647**, no período de **02/01/2024 a 05/01/2024**, no cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Pós Graduação, junto ao Setor de Gestão do Ensino, da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 393, de 13 de dezembro de 2023**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **Vanessa Taciana Nunes Carloto, SIAPE 2149186**, para substituir **Márcio Alencar de Sousa, SIAPE 2344951**, no período de **02 a 05 de janeiro de 2024**, no cargo de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 394, de 13 de dezembro de 2023**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **EMÍLIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, SIAPE 2167663**, para substituir **MARCIA HUEB, SIAPE 417130, no período de 11/12/2023 a 17/12/2023**, no cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11/12/2023.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 395, de 13 de dezembro de 2023**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **ROSANE CHRISTINE HAHN, SIAPE 0417131**, para substituir **MARCIA HUEB, SIAPE 417130, no período de 18/12/2023 a 25/12/2023**, no cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 396, de 14 de dezembro de 2023**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **RONEY DE SOUZA LOPES, SIAPE 3314543**, para substituir **AMANDA COLICHIO BINI NAPOLEÃO, SIAPE 2167097, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024**, no cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa, junto ao Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 397, de 15 de dezembro de 2023**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **Letícia Rossetto da Silva Cavalcanti**, **SIAPE 1362369**, para substituir **Helder Cássio de Oliveira**, **SIAPE 1366431**, no período de **02/01/2023 a 05/01/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Inovação tecnológica em Saúde, junto ao Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**PUBLICAÇÃO**

**Portaria - SEI nº 398, de 18 de dezembro de 2023**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando as orientações contidas no processo SEI [23477.011311/2023-06](#);

Considerando a necessidade de formalização dos responsáveis pelos estoques HUJM e bens patrimoniais;

Considerando a atribuição do Setor de Contabilidade no cadastramento dos respectivos responsáveis no SIAFI;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os responsáveis pelos Almojarifados no rol de responsáveis no SIAFI no âmbito do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme segue:

- **Gabriela Link**, **SIAPE 2160027** (Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos) - será responsável **TITULAR** no SIAFI pelos estoques relacionados à Unidade de Almojarifado e Controle do Estoque - UACE: Almojarifado central, Almojarifado de Nutrição, Almojarifado de infraestrutura física, Almojarifado de Engenharia clínica, dentre outros.

- **Ulana Chaves Sarmiento**, **SIAPE 1056623** (Chefe da Unidade de Almojarifado e Controle de Estoque) - será responsável **SUBSTITUTO** no SIAFI pelos estoques relacionados à Unidade de Almojarifado e Controle do Estoque - UACE: Almojarifado central, Almojarifado de Nutrição, Almojarifado de infraestrutura física, Almojarifado de Engenharia clínica, dentre outros.

- **Daniela Alencar Moreira, SIAPE 2238931** (Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar) - será responsável **TITULAR** no SIAFI pelos estoques relacionados à Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica - UFCDF: Farmácia Central e Farmácias Satélites.

- **Katiane Magna do Rosário, SIAPE 3050310** (Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica) - - será responsável **SUBSTITUTO** no SIAFI pelos estoques relacionados à Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica - UFCDF: Farmácia Central e Farmácias Satélites.

- **Benadilson Santa Rita Ferreira dos Santos, SIAPE 1152511** (Chefe do Setor de Administração) - será responsável **TITULAR** no SIAFI pelos bens patrimoniais;

- **Cleyton Lara de Barros, SIAPE 1521277** (Chefe da Unidade de Patrimônio) - será responsável **SUBSTITUTO** no SIAFI pelos bens patrimoniais;

- **Hélder Cassio de Oliveira, SIAPE 1366431**, (Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúdes) - será responsável **TITULAR** no SIAFI pela Farmácia Ambulatório 3.

- **Jéssica Weis Bonfanti, SIAPE 1195692**, farmacêutica será responsável **SUBSTITUTO** no SIAFI pela Farmácia Ambulatório 3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

#### RETIFICAÇÃO

#### Retificação da Portaria - SEI nº 341, de 06 de novembro de 2023

Na **Portaria - SEI nº 341, de 06 de novembro de 2023**, publicada no Boletim de Serviço nº 520, 13 de novembro de 2023, **onde se lê:**

**Art. 1º** Designar **LARISSA FINGER, SIAPE 303445**, para substituir **JOSÉ HENRIQUE BRANDINI, SIAPE 1456842, no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, e nos dias 14/11/2023 e 15/11/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Assistência à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Leia-se:**

**Art. 1º** Designar **LARISSA FINGER, SIAPE 303445**, para substituir **JOSÉ HENRIQUE BRANDINI, SIAPE 1456842, no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, e nos dias 13/11/2023 e 14/11/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Assistência à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**PUBLICAÇÃO**

**Portaria - SEI nº 374, de 07 de dezembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012409/2023-61, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Cateter venoso central de inserção periférica (PICC), em silicone, duplo lúmen, 2 FR X 30 cm**", para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Josileide Bezerra Rodrigues - SIAPE: 3352581
- Pamela Penha - SIAPE: 3311316.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria - SEI nº 375, de 11 de dezembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu ANEXO I, DO GLOSSÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, XVII - Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços: conjunto de colaboradores responsáveis pela gestão dos elementos pré-contratuais da ata de registro de preços e da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, na qualidade de titulares ou substitutos;

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, em seu Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, em seu Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) composta dos seguintes colaboradores: **Ulana Chaves Sarmiento - SIAPE 1056623, Dayana Izabel dos Santos - SIAPE 3351644, Edmilson Almeida dos Santos - SIAPE 2347791**, para gestão dos elementos

pré-contratuais da ata de registro de preços e da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes das **Atas de Registro de Preço nº 363 à 370/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 079/2023**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de "**Medicamentos que atuam no aparelho digestivo, cardiovascular e metabolismo**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo 23532.006226/2023-14.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar a execução das atas, observando os elementos pré-contratuais, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos, registrando as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** A vigência do referido contrato será de **08/12/2023 a 08/12/2024**.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria - SEI nº 376, de 11 de dezembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012410/2023-95, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Cateter ureteral para pielografia, adulto, 5FR, 70 cm de comprimento**", para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE 2232844;
- Josileide Bezerra Rodrigues - SIAPE 3352581;
- Victhor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

## PRORROGAÇÃO

**Portaria - SEI nº 377, de 12 de dezembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da **Portaria - SEI nº 026, de 12 de janeiro de 2023**, referente a Equipe de Planejamento para aquisição de "**SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM**".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

## PUBLICAÇÃO

**Portaria - SEI nº 378, de 13 de dezembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012107/2023-92, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **"Equipos gravitacionais e acessórios"**, para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Diego Castanon Galeano - SIAPE: 36157385.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria - SEI nº 379, de 14 de dezembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.007744/2022-66, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“aparelhos televisores”**, para atender as demandas do Setor de Cuidados Especializados do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Sandro Luiz Rostirolla - SIAPE: 1031755;
- Mohamad Eid Yasin - SIAPE: 2158667;
- Andressa Caline Inacio Natalino Campos - SIAPE: 215838;
- Adalberto Pereira Andre Junior - SIAPE: 3264635.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

#### **Portaria - SEI nº 380, de 14 de dezembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu ANEXO I, DO GLOSSÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, XVII - Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços: conjunto de colaboradores responsáveis pela gestão dos elementos pré-contratuais da ata de registro de preços e da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, na qualidade de titulares ou substitutos;

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, em seu Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, em seu Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de

adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) composta dos seguintes colaboradores: **Ulana Chaves Sarmiento - SIAPE 1056623, Dayana Izabel dos Santos - SIAPE 3351644, Handerson Gomes Rocha - SIAPE 3310651**, para gestão dos elementos pré-contratuais da ata de registro de preços e da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do **Pregão Eletrônico SRP nº 32/2023-Ebserh**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição centralizada de "**soluções de grande e pequeno volume (Região C)**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processos 23532.006221/2023-83, 23477.023422/2023-57.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar a execução das atas, observando os elementos pré-contratuais, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos, registrando as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** A vigência do referido contrato será no período de 2023-2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria - SEI nº 381, de 14 de dezembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu ANEXO I, DO GLOSSÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, XVII - Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços: conjunto de colaboradores responsáveis pela gestão dos elementos pré-contratuais da ata de registro de preços e da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, na qualidade de titulares ou substitutos;

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, em seu Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, em seu Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) composta dos seguintes colaboradores: **Ulana Chaves Sarmiento - SIAPE 1056623, Dayana Izabel dos Santos - SIAPE 3351644, Handerson Gomes Rocha - SIAPE 3310651**, para gestão dos elementos pré-contratuais da ata de registro de preços e da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição centralizada de "**medicamentos - categoria aparelho respiratório relacionados à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processos 23532.006223/2023-72, 23477.023423/2023-00.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar a execução das atas, observando os elementos pré-contratuais, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos, registrando as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** A vigência do referido contrato será no período de 2023-2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria - SEI nº 382, de 15 de dezembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012412/2023-84, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**EPI'S E PARAMENTAÇÃO E PE 11.2023 CATETERES**", para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e

Controle de Estoques do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria - SEI nº 383, de 15 de dezembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu ANEXO I, DO GLOSSÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, XVII - Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços: conjunto de colaboradores responsáveis pela gestão dos elementos pré-contratuais da ata de registro de preços e da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, na qualidade de titulares ou substitutos;

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, em seu Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, em seu Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) composta dos seguintes colaboradores: **Ulana Chaves Sarmiento - SIAPE 1056623, Dayana Izabel dos Santos - SIAPE 3351644, Handerson Gomes Rocha - SIAPE 3310651**, para gestão dos elementos pré-contratuais da ata de registro de preços e da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do **Pregão SRP nº 21/2023-Ebserh**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição centralizada de "**Agulhas, Seringas e Cateteres**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processos 23532.002065/2023-81, 23477.023886/2023-63.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar a execução das atas, observando os elementos pré-contratuais, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos, registrando as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** A vigência do referido contrato será no período de 2023-2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria - SEI nº 384, de 15 de dezembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.012408/2023-16, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL (100% celulose), MEDIDAS: 70 cm x 50 m**", para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE 2232844;
- Josileide Bezerra Rodrigues - SIAPE 3352581;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo